CÂMARA
MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 68/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita, a seguinte indicação:

. Que seja estudada a possibilidade de alteração da lei 905/2009 para a concessão de pecúnia ao melhor aluno e aluna beneficiados no seu Art. 4º, que por ventura consiga aprovação em universidade pública.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 24 de fevereiro de 2025.

Leandra Souza Goulart
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância do Programa de Bolsa de Estudos do Poder Executivo Municipal de Tapira, instituído pela Lei 905/2009, que tem possibilitado a muitos jovens tapirenses o acesso ao ensino superior, venho propor a seguinte alteração na referida legislação o que não gera impacto financeiro:

Propõe-se a modificação do artigo 4º da Lei 905/2009, a fim de garantir que os estudantes contemplados com a bolsa de estudos que, por mérito próprio, consigam ingresso em universidades federais possam ter o valor correspondente ao benefício, convertido em pecúnia. Esse valor seria destinado à manutenção comprovada de suas despesas acadêmicas, como moradia, alimentação e transporte na cidade onde irão cursar a graduação.

Tal solicitação se faz necessária uma vez que, apesar do grande mérito de serem aprovados em instituições federais, esses estudantes frequentemente enfrentam dificuldades financeiras para se manterem fora do município. Muitos vêm de famílias que não possuem condições de arcar com os custos adicionais da mudança, o que pode comprometer a continuidade dos estudos e, em alguns casos, até levar à desistência do curso.

O objetivo dessa alteração é ampliar o alcance do programa, valorizando o esforço dos alunos que conquistam vagas em universidades públicas e garantindo que tenham condições dignas de permanência no ensino superior. Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a educação, reconhecendo não apenas a importância do acesso ao ensino superior, mas também da sua continuidade, evitando a evasão por dificuldades financeiras.

Diante disso, solicito a análise cuidadosa da presente alteração na Lei 905/2009, garantindo que o Programa de Bolsa de Estudos continue beneficiando nossos jovens e contribuindo para um futuro melhor para Tapira.

Vereadora Leandra Sousa Goulart - MDB